

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC
PROGRAMA MUNICIPAL DE RETOMADA ECONÔMICA DO SETOR CULTURAL
PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE RETOMADA ECONÔMICA DO SETOR
CULTURAL - nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), de acordo com a Lei Municipal nº 3545, de 22 de outubro de 2020, que estabelece o Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural, torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção da Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural, destinada a pessoas jurídicas do setor cultural, com um investimento total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	de 04/12 a 15/01 25/01
Resultado da habilitação e triagem	a partir de 23/01 05/02
Recurso da habilitação e triagem	a partir de 25/01 08/02
Resultado do recurso da habilitação e triagem	a partir de 28/01 10/02
Resultado da seleção	a partir de 06/02 02/03
Homologação do resultado	a partir de 10/02 04/03
Entrega das documentações	a partir de 11/02 05/03

1. OBJETIVOS

1.1 O Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural tem como objetivo apoiar as empresas e organizações privadas do setor artístico-cultural que tiveram suas atividades suspensas em virtude do período de isolamento social determinado por ato do Poder Público, considerando os diversos elos da cadeia produtiva do setor para fortalecer as dimensões cidadã, simbólica e econômica da cultura, bem como para estimular a criatividade e o pensamento artístico-cultural e para garantir o acesso aos bens e serviços culturais.

1.2 Esta chamada pública tem como objetivos:

- a) fomentar o desenvolvimento de processos criativos no campo artístico e cultural do

município de Niterói;

- b) incentivar a sustentabilidade, manutenção e continuidade de artistas, coletivo de artistas e demais profissionais dos campos artístico-culturais;
- c) promover a experimentação e a inovação no campo das linguagens artísticas e/ou culturais;
- d) colaborar com a política de transparência e democratização do acesso ao financiamento público;
- e) desenvolver um Ciclo de Capacitação, envolvendo profissionais, artistas, professores e pesquisadores das artes cênicas niteroienses;
- f) descentralizar o processo formativo dos segmentos artísticos culturais, gerando oportunidade de capacitação nos diversos segmentos artístico-culturais;
- g) amparar os espaços culturais para a implementação de protocolos de sanitários e/ou do retorno das atividades desenvolvidas;
- h) promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural;
- i) ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC de Niterói.

2. OBJETO

2.1 Esta chamada pública visa selecionar e apoiar financeiramente propostas nas seguintes categorias:

- a) **CATEGORIA 1: OFICINAS E CURSOS LIVRES DE CAPACITAÇÃO E/OU FORMAÇÃO:** propostas inéditas de oficinas e cursos livres de capacitação e/ ou formação que irão contribuir para a qualificação e aprimoramento dos fazeres artísticos e culturais, principalmente diante das diversas transformações que o setor vem enfrentando em função da pandemia ocasionada pela COVID-19.
- b) **CATEGORIA 2: PROGRAMAÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS:** propostas destinadas ao estímulo à programação e/ou realização de ações nos espaços culturais da cidade, que oferecem atividades e apresentações artísticas e culturais em suas sedes e que tiveram a sua agenda interrompida em função da pandemia ocasionada pela COVID-19. Nesta categoria também serão consideradas propostas destinadas à compra de equipamentos e/ou adequação de espaços, considerando as restrições impostas em função da pandemia.
- c) **CATEGORIA 3: AÇÕES CULTURAIS:** propostas de produções inéditas, vendáveis ou gratuitas, que consolidem processos nos mais diversos segmentos e linguagens artísticos ou culturais (tais como criação, produção, montagem, realização de espetáculos, shows ou exposições, publicações, sites, CDs, DVDs, produtos para web etc.).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor total desta chamada pública é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), advindos do orçamento da Secretaria Municipal das Culturas, Programa de Trabalho 13.392.0148.7777, fonte 138 e faz parte do Programa Municipal de Retomada Econômica do Setor Cultural.

3.2 O valor disponível será distribuído da seguinte forma entre as categorias:

CATEGORIA	Nº DE PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a. Categoria 1: Oficinas e cursos livres de capacitação e/ou formação	10	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00
b. Categoria 2: Programação, manutenção e/ou adequação de espaços culturais	15	R\$ 20.000,00	R\$ 300.000,00
c. Categoria 3: Ações culturais	25	R\$ 20.000,00	R\$ 500.000,00

3.3. Caso seja necessário, o proponente poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a produção ou finalização do projeto, desde que respeitadas as exigências desta chamada.

3.4. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de propostas habilitadas ou por entendimento da Comissão de Seleção, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas nesta chamada.

3.5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contempladas mais propostas, observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência desta chamada.

3.6. Esta chamada terá vigência de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.

3.7. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da SMC, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3.8. Os recursos financeiros deverão ser aplicados integralmente no projeto selecionado. A proponente deverá se certificar de que seja possível, com o valor do recurso recebido, desenvolver integralmente a proposta, não cabendo à SMC nenhum outro pagamento para o seu desenvolvimento.

3.9 O valor unitário para cada proposta é bruto e nele poderão incidir descontos e impostos previstos na legislação vigente.

4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas inscritas nesta chamada deverão se adequar aos requisitos e diretrizes específicos de acordo com cada categoria, conforme quadro abaixo:

4.1.1 CATEGORIA 1: OFICINAS E CURSOS LIVRES DE CAPACITAÇÃO E/OU FORMAÇÃO

- a.** As propostas selecionadas nesta categoria irão compor um Ciclo de Capacitação, que visa desenvolver processos educacionais que promovam:
 - o aperfeiçoamento da cadeia produtiva da cultura;
 - a qualificação artística e técnica;
 - a geração de renda;
 - o desenvolvimento dos profissionais e técnicos dos variados segmentos culturais;
 - a sustentabilidade das atividades artísticas e culturais;
 - a ampliação e democratização do acesso a processos formativos em arte cultura;
 - a difusão do conhecimento científico produzido localmente sobre o campo artístico cultural.
- b.** O Ciclo de Capacitação será disponibilizado posteriormente pela Secretaria Municipal das Culturas em Canal ou Plataforma Digital.
- c.** As propostas inscritas nesta categoria deverão prever a entrega de um produto final, no formato de vídeos de oficinas e/ou cursos livres de capacitação, que deverão ser gravados em suportes digitais (vídeos) e deverão prever o quantitativo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, que poderão ser divididos entre 2 (dois) a 24 (vinte quatro) vídeos.

- d. As propostas devem prever que os produtos sejam entregues com legendagem descritiva.
- e. As propostas inscritas nesta categoria poderão prever processos de capacitação direcionados para os mais variados eixos do setor artístico e cultural, contemplando diversas linguagens, direcionados para diferentes públicos, estimulando o processo criativo e a transmissão de saberes no campo artístico e cultural, como por exemplo:
- capacitação técnica para execução de *lives* e apresentações virtuais;
 - capacitação para divulgação em mídias e redes sociais;
 - capacitação para veiculação de conteúdos em formatos digitais;
 - direitos autorais e veiculação de conteúdos no ambiente virtual;
 - gestão de projetos culturais;
 - formalização de agentes culturais, empresas e coletivos;
 - experimentações estéticas para novos formatos;
 - outros cursos técnicos relacionados a atividades da produção cultural.

4.1.2 CATEGORIA 2: PROGRAMAÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS:

- a. As propostas selecionadas nesta categoria deverão ser elaboradas de forma a auxiliar no processo de retomada de atividades artístico-culturais e no desenvolvimento de procedimentos seguros a serem desenvolvidos pelos espaços e instituições culturais do município de Niterói durante o estado do “novo normal”, declarado em consequência da pandemia de COVID-19.
- b. Consideram-se espaços e instituições culturais, para efeitos desta categoria, aqueles que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
- pontos e pontões de cultura;
 - teatros independentes e circos;
 - escolas de música, de capoeira, de teatro, de dança e de artes;
 - estúdios e companhias de dança e de teatro;
 - centros culturais e casas de cultura;
 - museus comunitários, centros de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
 - centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
 - escolas de samba e blocos carnavalescos;
 - livrarias, editoras e sebos;
 - espaços de apresentação musical;
 - espaços de literatura e poesia;

- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
 - outros espaços e atividades artísticas e culturais da cidade de Niterói.
- c.** Para esta categoria serão selecionadas propostas de programação e/ou realização de ações nos espaços culturais da cidade de Niterói e/ou propostas destinadas à compra de equipamentos e/ou adequação de espaços considerando as restrições impostas em função da pandemia, sendo permitido propostas de:
- desenvolvimento e manutenção das programação de atividades artísticas e culturais para espaços culturais sediados no município de Niterói;
 - aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
 - compra de dispositivos destinados a proteger, orientar, separar e até impedir a circulação de pessoas; para dentro do local de trabalho e suas áreas de acesso;
 - adaptação de espaços para funcionamento das atividades considerando as especificidades impostas pelo novo normal;
 - manutenção e aquisição de equipamentos, especialmente aqueles voltados às exposições virtuais tais como câmeras, computadores, equipamentos de som, luz, entre outros;
 - produção de material de comunicação relacionados ao espaço e suas atividades, em especial aqueles que dizem respeito às normas de segurança para o retorno das atividades;
 - aquisição de materiais e instrumentos que auxiliem no procedimento de desinfecção e higienização do ambiente e de equipamentos, utilizando produtos recomendados conforme protocolo da ANVISA;
 - capacitação de funcionários e gestores para desenvolvimento adequado de ações específicas a serem elaboradas para o retorno das atividades;
 - aquisição de armários individuais e de uniformes para os funcionários;
 - outras despesas que sejam relacionadas à implementação de protocolos sanitários e/ou do retorno das programações e atividades desenvolvidas.
- d.** As propostas de programação poderão ser desenvolvidas e executadas de forma presencial ou virtual, com qualquer tipo de suporte, formato ou plataforma (respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19, novo coronavírus).

4.1.3 CATEGORIA 3: AÇÕES CULTURAIS:

- a. As propostas selecionadas nesta categoria deverão prever criação, produção, montagem e realização de espetáculos, shows ou exposições inéditos, bem como produções materiais inéditas que consolidem processos artísticos e/ou culturais tais como:
- produção e/ou edição e/ou distribuição de livros, catálogos, revistas, periódicos e demais publicações, em meio impresso e/ou digital;
 - produção de álbum musical em quaisquer formatos / suportes (inclusive dvd) e produção de videoclipes;
 - produção e/ou montagem e/ou circulação de obras de arte, instalações, performances e congêneres;
 - produção de conteúdos audiovisuais;
 - desenvolvimento de plataforma multimídia, sítio eletrônico, jogos eletrônicos, suporte tecnológico e/ou banco de dados;
 - quaisquer outros produtos oriundos de processos artísticos e culturais.
- b. Esta categoria contempla propostas a serem realizadas em todas as linguagens artísticas, tais como teatro, música, dança, circo, artes visuais, audiovisual etc.
- c. Os produtos finais originários das propostas inscritas nesta categoria poderão ser vendáveis ou gratuitos.

4.2 É recomendado que as propostas inscritas contemplem medidas que garantam o acesso a pessoas com deficiência (visual, auditiva, física e intelectual) e a pessoas idosas, em locais onde se realizam a ação cultural, sem prejuízo de outras garantias previstas em legislação específica.

4.3 Custos relativos aos Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem, licenciamentos etc.) serão pagos pela proponente, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

4.4 As propostas **não** poderão prever em seus orçamentos despesas:

- relativas à taxa de administração que excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor aportado;
- relativas a concessionárias de água, gás, luz, telefone e internet, exceto nos casos em que comprovadamente utilizada nas atividades e ações previstas no projeto cultural;
- relativas a pagamento de aluguel e taxas referentes à sede/escritório da proponente;

- d. com taxas, juros e multas de qualquer natureza;
- e. com a contratação de um mesmo profissional ou prestador de serviços, seja ele pessoa física ou jurídica, cuja remuneração, somando-se todos os serviços executados no âmbito do mesmo projeto cultural, exceda o limite de 20% (vinte por cento) do valor aportado ou captado;
- a. cujo fato gerador tenha ocorrido fora do prazo de execução do projeto cultural.

5. CARACTERÍSTICA DAS PROPONENTES

5.1 Para concorrer a esta chamada pública poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano contados do último dia de inscrições e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto desta chamada, que doravante serão denominadas “proponentes”.

5.1.1 Para concorrer nesta chamada pública, admite-se como proponente pessoa jurídica o Microempreendedor Individual (MEI), constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano e que tenha trabalho comprovado na área cultural.

5.2 A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da contratação e, caso selecionado, durante o prazo do contrato.

5.3 A proponente deverá estar adimplente com suas obrigações contratuais perante a SMC.

5.4 Não poderão ser proponentes:

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica que não se enquadre nas condições descritas nesta chamada;
- c) pessoa jurídica que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública;
- d) empresas públicas, entidades religiosas, partidos políticos, ou suas entidades;
- e) pessoas jurídicas pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresas integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAC e outros);

g) pessoas jurídicas que possuam entre seus sócios ou dirigentes:

- I. agentes públicos lotados na SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
- II. estagiários e/ou terceirizados lotados na SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
- III. sejam representados por pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.culturaniteroi.com.br, que estará aberto das 10h do dia 04 de dezembro de 2020 até às 18h do dia **25 de janeiro de 2021** ~~15 de janeiro de 2021~~.

6.1.1 A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SMC.

6.2 Cada proponente poderá inscrever no máximo 03 (três) propostas na chamada, podendo ser selecionadas 02 (duas) propostas inscritas, desde que em categorias diferentes (de acordo com item 3.2).

6.2.1 Caso o proponente tenha pontuação para 3 (três) propostas serem selecionadas em categorias diferentes, deverá optar por no máximo duas, enviando sua decisão por escrito.

6.3 Caso a proponente envie mais de 03 (três) propostas, serão considerados válidas as 03 (três) últimas enviadas, sendo as demais inabilitadas.

6.4 Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ou em categorias diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

6.5 A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico, contendo dados da pessoa jurídica e de seu representante, descrição da proposta e *upload* dos anexos indicados no **Anexo 01 - Documentos e materiais necessários à inscrição**.

6.6 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

6.7 Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

6.8 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

6.8.1 Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

6.9 A SMC se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

6.10 A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

6.11 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente chamada pública. A SMC se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

6.12 A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6.13 A SMC recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

6.14 Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.

6.15 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.

6.16 A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta chamada pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.17 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. TRIAGEM E HABILITAÇÃO

7.1 A etapa de triagem e habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Triagem e Habilitação.

7.1.1 O Secretário Municipal das Culturas indicará os nomes que irão compor a Comissão de Triagem e Habilitação.

7.2 Na triagem e habilitação será verificado se a proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido na chamada pública.

7.3 A SMC poderá, se assim desejar, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

7.3.1 Caso a SMC diligencie uma proposta, a alteração do status do projeto será feita através do mesmo sistema eletrônico usado para inscrição. É de inteira responsabilidade da proponente acompanhar o histórico de atualizações do status da proposta para que possa cumprir o prazo estipulado no item 7.3.

7.4 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.

7.5 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando, aptas para serem encaminhadas à Etapa de Seleção.

7.6 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada na página da internet www.culturanniteroi.com.br, com a data da publicação.

7.7 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação.

7.7.1 O pedido de recurso deverá ser enviado para o email:
retomadaculturalniteroi@gmail.com, na forma do **Anexo 02 – Modelo de recurso**

7.8 Caberá à SMC o julgamento dos recursos.

8. SELEÇÃO

8.1 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção.

8.1.1 A Comissão de Seleção será indicada pelo Secretário Municipal das Culturas e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 9.

8.2 Nesta etapa, a Comissão de Seleção realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

8.3 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

8.4 A lista das propostas selecionadas dar-se-á de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas disposto no item 3.2. Em nenhuma hipótese propostas desclassificadas serão contempladas.

8.5 As propostas classificadas e não selecionadas irão compor lista de suplência, de acordo com ordem decrescente de pontuação.

8.6 As propostas suplentes poderão ser convocadas em caso de impossibilidade de contratação ou de desistência das propostas selecionadas, ou mesmo em caso de disponibilidade orçamentária suplementar por parte da SMC, dentro do prazo de vigência da chamada.

8.7 A Comissão de Avaliação poderá reduzir ou eliminar despesas apresentadas no orçamento que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

8.8 A SMC poderá, caso necessário, solicitar aos proponentes adequações nas propostas selecionadas, visando cumprir as exigências dispostas nesta chamada.

9. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 As análises realizadas pela Comissão de Seleção se darão conforme os seguintes critérios:

9.1.1. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS NA CATEGORIA 1: OFICINAS E CURSOS LIVRES DE CAPACITAÇÃO E/OU FORMAÇÃO	
Critério	Pontuação
a. Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado	00 a 25 pontos
b. Relevância para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Niterói	00 a 25 pontos
c. Alcance e abrangência da proposta (efeito multiplicador formativo artístico na cena cultural local e descentralizador das ações)	00 a 25 pontos
d. Clareza e consistência da proposta conceitual e pedagógica (ementas, conteúdo programático, carga horária, perfil das pessoas envolvidas, recursos didáticos, critérios e metodologia de avaliação)	00 a 25 pontos

9.1.2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS NA CATEGORIA 2: PROGRAMAÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIIS	
Critério	Pontuação
a. Histórico de realizações da/o proponente	00 a 25 pontos
b. Alcance e abrangência da/o proponente (efeito multiplicador artístico e cultural na cena local)	00 a 25 pontos
c. Grau de relevância da proposta em relação à sua contribuição para a manutenção e retomada das atividades artístico-culturais	00 a 25 pontos
d. Compatibilidade orçamentária e viabilidade de execução da proposta	00 a 25 pontos

9.1.3. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS HABILITADAS NA CATEGORIA 3: AÇÕES CULTURAIS

Critério	Pontuação
a. Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado	00 a 30 pontos
b. Relevância da proposta para o desenvolvimento do campo artístico e cultural em Niterói	00 a 30 pontos
c. Viabilidade de execução da proposta de acordo com o orçamento e proposto	00 a 30 pontos
d. Experiência da proponente adequada ao objeto da proposta e qualificação dos profissionais envolvidos	00 a 10 pontos

9.1.4. PONTUAÇÃO ADICIONAL - A SER DISPONIBILIZADA PARA TODAS AS PROPOSTAS, EM TODAS AS CATEGORIAS

Critério	Pontuação
a) Propostas que possuam equipe majoritária formada por pessoas negras	Não: 00 pontos Sim: 03 pontos
b) Propostas que possuam equipe majoritária formada por mulheres	Não: 00 pontos Sim: 03 pontos
c) Propostas que possuam equipe majoritária formada por travestis ou transexuais	Não: 00 pontos Sim: 03 pontos

9.2 Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios a), b), c), d) (de acordo com subitem 9.1.1); a), b), c), d) (de acordo com subitem 9.1.2) e a), b), c), d) (de acordo com subitem 9.1.3), sucessivamente.

9.2.1 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

9.3 Para efeito de pontuação nos critérios dispostos no item 9.1.4, a proponente deverá enviar o **Anexo 03 - Ficha técnica da Equipe/declaração de anuência** dos integrantes, contendo as informações que permitirão a conferência de raça e gênero da equipe da proposta.

9.4 A ausência de envio da documentação e/ou declaração prevista no item 9.3 no sistema de inscrição online acarretará o impedimento da relativa pontuação.

10. RESULTADO

10.1 A SMC divulgará o resultado da seleção no site *www.culturanniteroi.com.br* e sua homologação no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, e desclassificadas.

10.2 Não caberá recurso quanto à análise de mérito da Comissão de Seleção, cujas pontuações e decisões são soberanas, restando cabimento de recurso apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa.

10.3 Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa chamada antes da assinatura do **Anexo 04 - Termo de Compromisso**, deverá comunicá-lo por escrito. Se a desistência ocorrer após assinatura, caberá sanção por parte da SMC, conforme previsto no referido instrumento jurídico.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Para cada proposta selecionada será firmado Termo de Compromisso entre a SMC e pessoa jurídica responsável pela proposta conforme **Anexo 04 - Termo de Compromisso**.

11.2 Para a assinatura do **Anexo 04 - Termo de Compromisso** com a SMC, as proponentes selecionadas deverão, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de homologação do resultado desta chamada pública no Diário Oficial do Município, entregar os documentos necessários à contratação relacionados no **Anexo 05 - Documentos necessários à contratação**, bem como informar os dados bancários referentes à conta corrente específica do projeto a ser aberta em Instituição Bancária indicada pela SMC.

11.3 As proponentes das propostas contratadas deverão apresentar prestação de contas de acordo com as normas e condições estabelecidas nesta chamada pública.

11.4 No caso de inexecução parcial ou total da proposta por culpa do contratado, além da devolução integral dos recursos aplicados, aplicar-se-ão as demais sanções previstas no Termo de Compromisso.

11.5 Os recursos desembolsados pela SMC serão transferidos às propostas selecionadas em parcela única, em conta corrente específica, a ser aberta na Caixa Econômica Federal.

12. CONTRAPARTIDAS

12.1 A SMC poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta chamada pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

12.2 A proponente compromete-se a garantir a inserção dos logos indicados pela SMC, na forma estabelecida nesta chamada, em todas as modalidades e suportes dos materiais de divulgação, comercialização, marketing, publicitários e promocionais resultantes da proposta selecionada

12.2.1 As logos, vinhetas e créditos deverão ser solicitadas pela proponente à SMC.

12.2.2 A proponente deverá submeter os materiais em que constem logos, vinhetas ou créditos da Prefeitura de Niterói à aprovação prévia da SMC.

12.2.3 O patrocínio da SMC deve também ser verbalmente citado em todos os releases, entrevistas e ocasiões de apresentação e divulgação do projeto.

12.3 Nos casos das propostas selecionadas na Categoria 1: Oficinas e cursos livres de capacitação e/ou formação, a SMC deterá direitos não-exclusivos de exibição do curso, por todo o período de proteção de direitos autorais (na forma da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), em plataformas, equipamentos e circuitos parceiros ou geridos pela SMC, apenas para fins educativos e de forma gratuita.

12.4 A proponente deverá reservar pelo menos 01 (uma) página destinada a anúncios e/ou textos institucionais da SMC no catálogo ou outros materiais de divulgação equivalentes, se houver.

12.5 Na hipótese de a proposta originar um produto final (livros, catálogos, CDs, DVDs etc.) ou eventos, a proponente deverá doar 5% (cinco por cento) do total de exemplares ou de ingressos para a SMC.

13. PRAZOS

13.1 O Cronograma concernente às etapas de triagem, habilitação e seleção das propostas ficará disponível no portal da SMC (www.culturaniteroi.com.br) e será acostado ao processo de chamada pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

13.2 As propostas selecionadas na Categoria 1: Oficinas e cursos livres de capacitação e/ou formação deverão entregar seus produtos finais em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos.

13.3 Todas as propostas selecionadas na Categoria 2: Programação, manutenção e/ou adequação de espaços culturais e na Categoria 3: Ações culturais, deverão entregar seus produtos finais em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos recursos.

13.4 Caso a proponente precise ultrapassar este prazo, deverá solicitar prorrogação do prazo de execução à SMC, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do final do prazo de execução, estando sujeito à avaliação e aprovação para que o prazo seja considerado estendido.

13.4.1 As propostas poderão ser prorrogadas por, no máximo, 30 (trinta) dias.

13.5 Caso as propostas selecionadas sejam impactadas diretamente por novas suspensões decorrentes de determinações governamentais, diante de surtos, epidemias e pandemias de doenças ou outras situações de força maior, a proponente poderá, durante o período de paralisação, continuar realizando a remuneração aos técnicos, assistentes e outras/os trabalhadoras/es autônomas/os envolvidas/os na produção desde que: garanta a entrega do produto final estabelecido nesta chamada e que o adiantamento dos pagamentos seja aprovado pela SMC e justificados por ocasião da prestação de contas.

13.5.1 A ação definida no item 13.5 é destinada a mitigar os impactos negativos na renda e emprego das/os trabalhadoras/es autônomas/os da cultura que representam aqueles economicamente mais vulneráveis durante crises desta natureza.

14 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A proponente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nesta chamada pública e no Termo de Compromisso.

14.2 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

14.3 Para fins de prestação de contas, a proponente deverá apresentar Relatório Final de Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do Termo de Compromisso.

14.3.1 Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da proponente, estando sujeito à avaliação e aprovação da SMC.

14.4 O Relatório Final de Prestação de Contas conterá:

I - Relatório Descritivo; e

II - Relatório Financeiro.

14.5 O Relatório Descritivo conterá as seguintes informações:

I- a demonstração do alcance das metas, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e seus benefícios;

II- a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e seus impactos (econômicos, sociais e/ou culturais);

III- documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

IV- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

14.5.1 As informações serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Termo de Compromisso.

14.5.2 A análise do Relatório Descritivo pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da SMC, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

14.6 O Relatório Financeiro conterá:

I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros;

II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III- o extrato da conta bancária específica;

IV- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

V- cópia simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

14.6.1 A análise do Relatório Financeiro pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da SMC e contemplará:

I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Termo de Compromisso; e

II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica.

14.6.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

14.7 Observada a verdade real e os resultados alcançados no Relatório Final de Prestação de Contas, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;

II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Termo de Compromisso;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 A decisão sobre a prestação de contas caberá ao Secretário Municipal das Culturas.

14.9 A proponente será notificada da decisão e poderá:

I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

14.10 Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e

II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a proponente para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

14.11 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

14.12 Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

14.13 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 90 (noventa) dias.

14.14 O transcurso do prazo definido no subitem anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não impede que a proponente participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

14.15 Se o transcurso do prazo definido no item 14.13, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da proponente ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística - IBGE.

14.16 A proponente deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do Termo de Compromisso pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: retomadaculturalniteroi@gmail.com ou através dos canais de comunicação da SMC.

15.2 A proponente selecionada/o autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

15.3 Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

15.4 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

15.5 É responsabilidade exclusiva das proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site www.culturaniteroi.com.br, bem como da atualização dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.

15.6 É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

15.7 A SMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso

avaliar serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

15.8 À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.9 A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

15.10 Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

15.11 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

15.12 A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

15.13 Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

15.14 Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

15.15 Com o intuito de estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Niterói, embora não obrigatório, orienta-se que as proponentes busquem contratar os serviços das propostas em

Niterói.

15.16 Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

15.16.1 Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, a SMC providenciará o cadastramento.

15.17 Fica eleito o Foro de Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente.

15.18 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC.

15.19 Compõem esta chamada pública:

Anexo 01 - Documentos e materiais necessários à inscrição.

Anexo 02 - Modelo de recurso

Anexo 03 - Ficha técnica da Equipe/declaração de anuência

Anexo 04 - Termo de Compromisso

Anexo 05 - Documentos necessários à contratação

Niterói, 15 de janeiro de 2021.

Leonardo Giordano
Secretário Municipal das Culturas